## EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 178/2022- Recebida em 24/10/2022 09:19:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edson Fernando Inácio e outros Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código C826-43EF-7ED7-B8CE.

## Câmara Municipal de Ibitinga



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 178/2022

Tipo: EMENDA SUPRESSIVA

1) Fica suprimida as aspas do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.966, de 05 de dezembro de 2019, citado no Artigo 1ª do PLO Nº 178/2022, ficando com a seguinte redação..

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.966, de 05 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte descrição:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a "Festa Primaverão", realizada anualmente pela Paróquia de São Paulo Apóstolo, durante um final de semana da primeira quinzena do mês de setembro.

2) Fica suprimida a palavra Complementar do Artigo 2º do PLO Nº 178/2022, passando a ter a seguinte redação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Justificativa:** A Emenda se faz necessária para tornar o projeto viável, conforme orientação jurídica dada em seu parecer.

Ibitinga, em 18 de outubro de 2022.

Dr. Fernando Inácio Presidente

Ricardo Prado Vice-Presidente

Murilo Bueno Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

